Publicado do TCE/AM	 Diário	Eletrônico
Edição Nº .		
De	 /_	



DIV. DE ACÓRDÃOS Proc. Nº _____ Fls. Nº _____

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº266/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº11615/2019.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania SEJUSC
- 4- Exercício: 2018
- **5- Responsável:** Eliane Ferreira da Silva (Ordenador de Despesa), Jackeline Tavares da Silva (Ordenador de Despesa), ,Arthur Cesar Zahluth Lins (Ordenador de Despesa), Clizares Doalcei Silva de Santana (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Patrick de Souza Cruz OAB/AM 13259
- 7- Unidade Técnica: DICAD.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 7747/2022-DIMP, Dra. Evelyn Freire de Carvalho , Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC. Exercício de 2018.

Revelia. Regularidade com ressalvas. Quitação. Recomendação. Determinação. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em parcial consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Considerar revel o Sr. Clizares Doalcei Silva de Santana, Ordenador de Despesas, no período de 01/01 a 08/01/2018, por não apresentar razões de defesa no prazo regimental, com fulcro nos art. 20, §4º, da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 88 da Resolução 04/2002-TCE/AM;
- **10.2. Considerar revel** a **Sra. Eliane Ferreira da Silva**, Ordenadora de Despesas, no período de 08/01 a 25/04/2018, por não apresentar razões de defesa no prazo regimental, com fulcro nos art. 20, §4º, da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 88 da Resolução 04/2002-TCE/AM;
- 10.3. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas Anual da

Publicado n do TCE/AM,	ю С	Diário	Eletrônico
Edição Nº _			
De/		_/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº266/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, de responsabilidade dos **Srs. Clizares Doalcei Silva de Santana** (no período de 01/01/2018 a 08/01/2018), **Arthur César Zahluth Lins** (no período de 08/01/2018 a 25/04/2018), **Eliane Ferreira da Silva** (no período de 25/04/2018 a 13/08/2018 e 05/11/2018 a 31/12/2018) e **Jackeline Tavares da Silva** (no período de 13/08/2018 a 05/11/2018), Ordenadores de Despesas nos seus respectivos períodos, no curso do exercício 2018, nos termos do art. 22, inciso II, e 24 da Lei n° 2.423/96 c/c art. 188, § 1°, inciso II, da Resolução n° 04/2002-TCE/AM;

- 10.4. Dar quitação aos Srs. Clizares Doalcei Silva de Santana, Arthur César Zahluth Lins, Eliane Ferreira da Silva e Jackeline Tavares da Silva, nos termos dos arts. 24 e 72, inciso II, ambos da Lei n° 2.423/96 c/c o art. 189, inciso II, da Resolução n° 04/2002–TCE/AM;
- **10.5. Recomendar** à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos Sejusc que:
 - 10.5.1. Mantenha atualizada em seus arquivos a Declaração de Bens dos gestores, em cumprimento ao artigo 13, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.429/1992 e artigo 289, § 1º e § 2º, da Resolução nº 04/2002-TCE;
 - 10.5.2. Que sejam desenvolvidos normativos para o cumprimento do efetivo enquadramento dos servidores e funções de acordo com as exigências contidas na Lei Ordinária nº 3.510, de 21 de maio de 2010, o Decreto nº 25.584, de 28 de dezembro de 2005 e a Portaria nº 011/2006 GS/SEAD, de 24 de março de 2006;
 - 10.5.3. Que sejam disponibilizados os Relatórios de execução dos Contratos de Gestão a fim de que possam ser realizados comparativos entre as metas propostas com os resultados alcançados;
- 10.6. Determinar à SEPLENO Secretaria do Tribunal Pleno que adote as providências dispostas no art. 162 da Resolução 04/2002 TCE/AM, dentre elas, dar ciência aos interessados sobre o julgamento do processo, encaminhando-lhes cópia do Relatório/Voto e do deste Acórdão;
- **10.7. Arquivar** o processo, após o cumprirmento integral do decisório, nos termos regimentais.
- 11- Ata: 5ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.

	_
	9
	%.
	8
	2
	ω
	3
	consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: 02FB74F0-BE225ECB-F0C1E812-737836A0
	١,
	2
	$\overline{}$
	ω
~:	ш
	$\overline{}$
\sim	()
\approx	ŏ
~	ĭ
က	÷
0	മ
N.	()
ö	ĭĭi
Ξ	17
┶	ನ
ō	\sim
_	ììì
Ų.	$\overline{\kappa}$
_	Ψ
_	Ò
ш	ŭ.
⋝	4
_	Ň
ш	m
\Box	叿
_	\overline{a}
\circ	ä
Ť	
∸,	
	ŏ
=	≔
ب	٠,۲
\circ	\approx
٠.	=
_	O
₩.	മ
\cup	ֿ
Z	╘
₹	0
< `	₻
_	-=
\sim	മ
\simeq	_
\simeq	æ
◁	×
₹	×
_	7
┶	~
ŏ	\overline{a}
4	⇁
Φ	<
≓	\approx
ā	Ξ.
č	⊱
⋍	ਲ
α	-
☱	ж
₾	¥
o	αń
Ō	≌
×	\supset
ĸ	S
~	⊆
☴	ŏ
22	2
ത്	\sim
	Q
ō	Ħ
<u> </u>	_
0	ล
≠	7
₹	·S
¥	~
⊏	O
⋾	Φ
ŏ	Ó
0	Ś
O	à
Este documento foi assinado digitalmente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO em 02/03/2023	ပ္
ŧξ	ď
'n	Ø
ш	∵∺
	ĭ
	à
	=
	æ
	7
	ō
	ŭ
	~
	ara conferência acesse o site http://consulta.tc

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 3

ACÓRDÃO Nº266/2023- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 12- Data da Sessão: 28 de Fevereiro de 2023
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidentenão votou), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello, Luis Fabian Pereira Barbosa e Luiz Henrique Pereira Mendes (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora-Geral, em substituição.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro Relator

ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

Procuradora-Geral, em substituição